



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

“ A MINA DO VALE ”  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 375, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

## D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda, autorizada a cobrar a partir de 12 de Dezembro de 1.990, para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
Centro x Bº Pindaúba-----	Cr\$ 80,00
Centro x Canha-----	Cr\$ 80,00
Centro x Lençol-----	Cr\$ 80,00
Centro x Pindaúba-----	Cr\$ 80,00
Centro x Pindaúbinha-----	Cr\$ 100,00
Centro x Laudo Natel-----	Cr\$ 100,00
Centro x Rib. do Salto-----	Cr\$ 100,00
Centro x Salto Guaraú-----	Cr\$ 100,00
Centro x Cajati-----	Cr\$ 50,00
Centro x Capelinha/B Feio-----	Cr\$ 80,00
Centro x Bº Conchas-----	Cr\$ 80,00
Centro x Vila Tatu-----	Cr\$ 80,00
Centro x Bº Azeite-----	Cr\$ 80,00
Centro x Botujuru-----	Cr\$ 30,00
Centro x Areia Preta-----	Cr\$ 80,00
Centro x Div. Abóbora-----	Cr\$ 80,00
Centro x Cap. Bráz-----	Cr\$ 80,00
Botujuru x Cajati-----	Cr\$ 70,00
Cajati x Cap. Bráz-----	Cr\$ 70,00
Cajati x Areia Preta-----	Cr\$ 70,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

“ A MINA DO VALE ”  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 375, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

fls-2

## T R A J E T O

## T A R I F A S

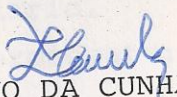
Cajati x Div. Abóbora-----	Cr\$ 70,00
Cajati x Bª Azeite-----	Cr\$ 70,00
Cajati x Vila Tatu-----	Cr\$ 70,00
Cajati x Cap. Bráz/B. Feio-----	Cr\$ 70,00
Cajati x Bª Conchas-----	Cr\$ 70,00
Cajati x Salto Guaraú-----	Cr\$ 80,00
Cajati x Pindaúbinha-----	Cr\$ 80,00
Cajati x Laudo Natel-----	Cr\$ 80,00
Cajati x B. Branco/V. Versa-----	Cr\$ 70,00
Cajati x Manoel Gomes-----	Cr\$ 80,00
Cajati x Boa Vista-----	Cr\$ 80,00

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa

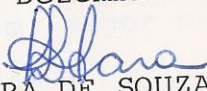
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos 10 de Dezembro de 1.990.

  
- LONGINO DA CUNHA -  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 10 de Dezembro de 1.990.

  
- LAURA DE SOUZA LARA -  
Enc. Setor Administrativo